

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 251/2003**.

Trata-se o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, que acrescenta a alínea "c" ao inciso XV do artigo 11 da Lei nº 13525/03, de 28 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a ordenação de anúncios na paisagem do Município de São Paulo.

O projeto encontra amparo nos artigos, 13, inciso I; 37 "caput" e 160, V, da Lei Orgânica do Município.

Salienta-se, no entanto, não há incidência das hipóteses do artigo 41 da LOM, que exigem a realização de audiências públicas, uma vez que a alteração proposta é pontual, apenas mudando de 120 (cento e vinte) metros para 60 (sessenta) metros o limite para a instalação de anúncios.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

No mérito, as comissões designadas nada tem a opor ao teor da propositura, face as argumentações constantes na Exposição de Motivos, considerando que o projeto visa aprimorar a legislação vigente, adequando-a melhor às necessidades do Município.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Augusto Campos

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Celso Jatene

Goulart

Humberto Martins

João Antonio

Wadih Mutran

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

José Olímpio

Nabil Bonduki

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Claudete Alves

Raul Cortez

Tião Bezerra

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Francisco Chagas

José Nogueira

Myryam Athie

Toninho Campanha

Viviani Ferraz

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues

Cláudio Fonseca

Laurindo

Milton Leite

Paulo Frange

Salim Curiati